



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

DECRETO N.º 038/2015

DE: 27.10.2015

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, Comodoro - PREVI, e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012;

Considerando o art. 77 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Comodoro-Previ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

DECRETA

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do Comodoro-Previ, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

 **Art. 2º.** Compõem o Conselho de Investimento do Comodoro-Previ: o Sr. Gustavo André Rocha - CPF n.º 352.035.520-53; o Sr. Marcio André Pastore - CPF n.º 005.414.051-01; e a Sra. Jucilene Pereira Borges - CPF n.º 843.490.931-68, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo e o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§ 1º. As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Diretor Executivo e o Conselho Curador.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 072/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.


Marliane Marques Moraes
Prefeita Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br